

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO: Página.....1/1

LEIS: Páginas.....1/3

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO DE Nº 025/2021 À ATA DE REGISTRO 20212227 DO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2021 DE VARGEM GRANDE – MA.

CONTRATO Nº 20211217.001 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**. C.N.P.J Nº 05.348.580/0001-26 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Dutra – MA, conforme Adesão de nº 025/2021 desta Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 PODER EXECUTIVO; 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 SAÚDE; 10 301 ATENÇÃO BÁSICA; 10 301 00 21 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 10 301 0021 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 PODER EXECUTIVO; 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 SAÚDE; 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; 10 302 0021 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 10 302 0021 2038 0000 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. VALOR TOTAL: R\$ 467.103,05 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Ricardo Luis Lucena Rodrigues – Secretário Municipal de Saúde. Pelo Contratado: Antonio Francisco Rocha de Abreu – Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra – MA, 17 de dezembro de 2021.

Ricardo Luis Lucena Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde

LEI

Lei Municipal de nº 714, de 17 de dezembro de 2021.

De autoria do Vereador André Jardins.

Cria os programas de incentivo “Aluno Destaque” e “Escola Destaque”, para estudantes do 5º ao 9º ano da rede de ensino municipal do município de Presidente Dutra - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito do município de Presidente Dutra - MA, os diplomas “ALUNO DESTAQUE” e “ESCOLA DESTAQUE”, destinado a homenagear ao final de cada ano letivo os alunos do 5º ao 9º ano da Zona Rural e Zona Urbana que obtenham as melhores notas da rede municipal de ensino e a escola que tiver mais alunos premiados neste programa.

§1º:-O Diploma “ALUNO DESTAQUE”, será conferido a um aluno por ano escolar, da Zona Rural e a um aluno por ano escolar da Zona Urbana, entre o 5º e 9º ano, que atingir a maior média entre todas as disciplinas, das notas obtidas durante o ano letivo.

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

§2º: Em caso de empate, o aluno que tiver o menor número de faltas será o homenageado, persistindo a igualdade, a escolha se dará por sorteio.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios a todas as escolas do município no início de cada ano letivo, ou quando não, enviar em tempo hábil para mensuração dos critérios desta Lei, informando da homenagem e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e apuração dos nomes e notas dos melhores alunos do 5º ao 9º ano de cada período letivo da Zona Rural e da Zona Urbana.

Art. 3º - As homenagens aos alunos serão realizadas através da entrega de diplomas, onde deverá ocorrer entre a penúltima e última semana do calendário escolar.

Art. 4º - Aos vencedores da premiação serão conferidos os diplomas do "Aluno Destaque" que deverá conter o emblema do município, sendo confeccionado especialmente para o fim expresso nesta lei:

§1º: No diploma constará o nome do aluno, ano que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§2º: O diploma deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação do Município.

Art. 5º - A escola que atingir o maior número de alunos premiados, receberá homenagem, através da placa, onde lhe confere o diploma "Escola Destaque", a ser entregue à Direção da respectiva escola.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI

Lei Municipal de nº 713, de 17 de dezembro de 2021.
De autoria do Vereador Franklin Torres.

Altera a Lei Municipal nº 485/2012, de 30 de novembro de 2012, para proibir o trânsito de caminhões pesados no Centro da Cidade de Presidente Dutra/MA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - A Lei Municipal nº 485/2012, de 30 de novembro de 2012, que Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Presidente Dutra/MA, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 162-A:

"Art. 162-A - Fica proibida a circulação de caminhões pesados, com mais de um eixo simples na carroceria, capacidade superior a 06 (seis) toneladas, peso bruto acima de 16 (dezesesseis) toneladas e comprimento além 14 (quatorze) metros, e carretas, nas vias urbanas do Centro da Cidade de Presidente Dutra/MA, inclusive bairros, em dias úteis das 07 horas às 17 horas, e sábado das 07 horas às 14 horas.

Parágrafo Único - Ficam excetuados da proibição prevista no *caput* os caminhões destinados aos seguintes serviços:

- I - coleta e transporte de lixo;
- II - obras e serviços de emergência;
- III - socorro mecânico - guincho;
- IV - sinalização de trânsito;
- V - abastecimento de combustíveis e gás;
- VI obras e serviços de infraestrutura urbana;
- VII - remoção de entulho em caçambas;
- VIII - correios."

Art. 2º - O art. 163, da Lei Municipal nº 485/2012, de 30 de novembro de 2012, que Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Presidente Dutra/MA, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

“Art. 163 - A infração de artigo deste CAPÍTULO, não prevista no Código Nacional de Trânsito, acarretará a imposição de multa equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI

Lei Municipal de nº 712, de 17 de dezembro de 2021.

De autoria dos Vereadores Raimundo Nava, Adonias Colmeia e Zinaldo Bezerra.

Determina que os estabelecimentos de educação básica mantenham, em local visível e de fácil acesso, número de telefone, sítio eletrônico e endereço do Conselho Tutelar Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Os estabelecimentos de educação básica são obrigados a manter, em local visível e de fácil acesso, número de telefone, sítio eletrônico e endereço do Conselho Tutelar local.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 17 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021